



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PREFEITA

Republica-se por Incorreção

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2021, de 15 de Junho de 2021.

“Dispõe sobre a convocação ordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso IV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º. 749/91 de 02 de maio de 1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no período de 28 de junho de 2021 a 08 de julho 2021, conforme cronograma abaixo:

- a) Dia 28/06 das 8h às 10h30min, pré-conferência, modo presencial/híbrido, na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, Bairro Jandaia.
- b) Dia 29/06 das 8h as 10h30 min, pré-conferência modo presencial/híbrido, no CREAS, situado na Rua Diogo Cunha, 885, Bairro Cascatinha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

c) Dia 30/06 das 8h às 10h30min, pré-conferência modo presencial/híbrido, no CRAS Jandaia, situado na Rua Paraná, 1886, Bairro Jandaia;

d) Dia 01/07 das 8h às 10h30min, pré-conferência modo presencial/híbrido, no CRAS Cascatinha, situado na Rua Espírito Santo, 1815, Bairro Jandaia;

e) Dia 02/07 das 8h às 10h30min pré-conferência modo presencial/híbrido, no CRAS São Bento, localizado na Rua Leônicio de Sousa Brito s/nº (antigo PETI), Bairro São Bento;

f) Dia 08/07, das 8h às 10h30min Palestra Magna, modo à distância.

Art. 2º A 10º Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” e os seguintes eixos temáticos:

Eixo I: A proteção Social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Eixo II: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Eixo III: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Eixo IV: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos sociassistenciais e proteção social.

Eixo V: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 15 de junho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

MARILUCIA MOLINA SCHNEIDER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social